



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
2ª Seção de Dissídios Individuais

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N. 1 - SDI-2

NOTIFICAÇÃO POSTAL. PROVA DO NÃO RECEBIMENTO. Em face da presunção referida na [Súmula n. 16/TST](#), cabe ao destinatário comprovar o não recebimento da notificação postal, ainda que tenha sido remetida sem comprovação do SEED.

PRECEDENTES

- [00603-2005-000-03-00-8-AR](#) - Red. Des. Heriberto de Castro - DJMG 20.01.2006 - Decisão por maioria

- [00609-2005-000-03-00-5-AR](#) - Rel. Des. José Roberto Freire Pimenta - DJMG 28.10.2005 - Decisão por maioria

- [00612-2005-000-03-00-9-AR](#) - Rel. Des. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães - DJMG 28.10.2005 - Decisão unânime

- [00610-2005-000-03-00-0-AR](#) - Rel. Des. Lucilde D'Ajuda L. de Almeida - DJMG 16.09.2005 - Decisão por maioria

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Orientação Jurisprudencial n. 1 - SDI-2. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 4 maio 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 5 maio 2007. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 8 maio 2007.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial